



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Maringá

LEI Nº 125, de 10 de dezembro de 1.996.

Autoriza o Executivo alienar bens móveis e imóveis, e dá outras providências.

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 47, IV, da Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, em leilão, pelo valor mínimo ao da avaliação prévia, os bens descritos no artigo 2º desta lei, obedecidas as disposições licitatórias em vigor.
- Art. 2º - Serão objeto de alienação os seguintes bens: a) Um veículo tipo camioneta C 20, marca Chevrolet, cor bordô-escuro, a gasolina, ano 1992, capota opcional de fibra, placas AW 5179; b) Um terreno urbano, com área de 510,00 m², com benfeitoria consistente em um Barracão de madeira com 148,50 metros quadrados, sito à Avenida Amos Bernardino Zanchet, s/nº, distante 12,50 m. da esquina formada pela referida avenida com a Rua Santa Rosa, e identificado na Planta de Loteamento do ex-Distrito de Nova Maringá como sendo o lote nº 02, da Quadra 01.
- Art. 3º - Os bens descritos na Cláusula anterior serão previamente avaliados por uma Comissão Especial, cujo laudo passará a ser parte integrante desta lei.
- Art. 4º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente.
- Art. 5º - O produto arrecadado pela alienação dos referidos bens será aplicado na recuperação de estradas.
- Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

-segue-



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Maringá

revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 10 de dezembro de 1996

GABINETE DO PREFEITO

JOÃO BRAGA NETO
Prefeito

Public. em: 10/12/96
Visto: _____



Prefeitura Municipal de Nova Maringá

LAUDO DE AVALIAÇÃO

A Comissão de Avaliação da Prefeitura Municipal de Maringá, constituída pela Portaria do Executivo, datada 12 de janeiro de 1996, sob nº 001/96, novamente convocada com caráter de urgência para avaliar os bens públicos abaixo relacionados, após as vistorias e diligências necessárias, apresentar o resultado de seu trabalho consistente no seguinte Laudo.

I - BENS AVALIADOS.-

A) - UM TERRENO URBANO COM BENFEITÓRIAS, medindo 12,00 m. de frente para a Avenida Amos Bernardino Zanchet, s/nº e 42,50 m. da frente aos fundos, em ambos os lados, tendo nos fundos a mesma largura da frente, encerrando a área de 510,00 m², distante 12,50 m. da esquina formada pela referida avenida com a Rua Santa Rosa; identificado na Planta do Loteamento do ex-Distrito de Nova Maringá como sendo o lote nº 02, da Quadra 01. A benfeitoria existente consiste em um Barracão fechado, em madeira de lei, com piso de cimento queimado, coberto com telhas Eternit, sem forro, com divisão interna para escritório, copa, um banheiro externo com saída para uma área e equipado com peças de louça. O Barracão mede 09,00 m. de frente por 16,50 m. da frente aos fundos, encerrando uma área de 148,50 m². O terreno tem cerca de madeira na divisa com o lote nº 01 da mesma quadra e parcialmente cercado nos fundos. Poço no quintal, com acabamento em alvenaria e bomba para fornecimento de água potável.

VALOR DA AVALIAÇÃO....R\$ 3.000,00.

B) - UMA CAMIONETE MISTA GM/ C 20, cor bordô-escuro, a gasolina, ano de fabricação 1992, capota de fibra, placas AW 5179, chassi nº 9BG244NHNNC024856, com pneus novos, tala larga, rodas de magnésio, sem acessórios, em bom estado de conservação.

VALOR DA AVALIAÇÃO....R\$ 8.000,00.

O TOTAL DOS BENS AVALIADOS IMPORTA EM: R\$11.000,00
(ONZE MIL REAIS.)

Nova Maringá, 11 de junho de 1996

ROBERTO DE LIMA

GERVÁZIO MAY

VÍCTOR A. PEDREIRA